

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



LEI - Nº 111 -

(Dispõe sobre abertura de crédito destinado ao pagamento devido à firma Bardassi & Begliomini)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓ E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr. \$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois cruzeiros), para pagamento devido à firma Bardassi & Begliomini.

Artigo 2º - O valor de presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação verificado na rubrica 6- Receita Extraordinária-6-00-Eventuais-6-00-1- 6-23-0- Da Sede-, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 8 de Novembro de 1952, 341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 8 de Novembro de 1952,

Argem Bataina
ARGEM BATAINA

Director

Arg 167